

INSTRUMENTO DE **COMPROMISSO DE** **CESSÃO DE** **DIREITOS E** **OBRIGAÇÕES SOBRE** **IMÓVEL**

EMPREENDIMENTO GUAIANAZES B - 3
Imóvel: Rua João Leopoldo n. ° 250 - Bloco 2 - Apto. 14- B -
Escada E -

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES SOBRE IMÓVEL NO VALOR DE R\$ 5.000,00

Pelo presente instrumento particular de compromisso de cessão e transferência de direitos, de um lado, na qualidade de Cedente a Sra. **CREMILDA ANTONIA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora da CIRC. n.º 1.176.265 e do CIC n.º 136.972.344-04, residente e domiciliada na Rua Francisca de Paula n.º 261 - Vila Carrão - São Paulo; e de outro lado, na qualidade de Cessionário, o Sr. **JOSÉ MAURILENO CAMPOS ALVES**, brasileiro, solteiro, maior, portador da CIRC. n.º 04.283.534-87 e do CIC n.º 937.568.445-87, residente e domiciliado na Rua João Leopoldo n.º 250 - Bloco 2 - apt.º 04-A - Escada F - Jardim Pedra Branca - São Paulo, os quais têm entre si, justos e contratados o que abaixo segue:

A primeira qualificada e denominada como Cedente, é detentora dos direitos e obrigações sobre um imóvel que possui as seguintes características: UM APARTAMENTO localizado no Empreendimento denominado GUAIANAZES B-3, situado na Rua João Leopoldo n.º 250 - Bloco 2 - apartamento 14-B - Escada E, adquirido por força do Termo de Compromisso firmado com a CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbana do Estado de São Paulo. E se compromete a ceder e transferir todos os seus direitos e obrigações ao segundo qualificado e denominado Cessionário, sob as seguintes condições:

O preço certo e ajustado entre as partes é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que são pagos em sua totalidade neste ato à Sra. Cedente, em moeda corrente do país, dando desta forma, a mais plena e irrevogável quitação, para que em tempo algum venha a reclamar tal importância ou qualquer outra relacionada com a presente transação.

Ultima pagina autenticada reconhecida firma, a copia original encontra-se a disposição.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
DISTRITO DE GUAIANASES
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO: BENEDITO APARECIDO MORELLI



Livro nº 0362, Página nº 164/165
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CREMILDA ANTONIA DA SILVA.

S ã I S A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e oito de fevereiro de dois mil e sete, (28/02/2007), neste Distrito de Guaianasas, Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em cartório perante mim Oficial Substituto que esta escreve a abaixo subscreve, compareceu como outorgante: **CREMILDA ANTONIA DA SILVA**, brasileira, RG.nº 30.591.489-6-SP, CPF nº 136.972.344/04, op.de máquina, casada com SEVERINO JOSE DA SILVA FILHO sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.815/77, conforme certidão do Of.Reg.Civil de Vila Formosa/Capital, Livro 8-89, fls.0207, sob nº 26307, residente e domiciliada na rua Francisca de Paula, 261, Vila Carrão/Capital; reconhecida como a própria de que trato conforme foi dado verificar pelos documentos originais apresentados, dou fê. E, pela outorgante, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **JOSE MAURILENO CAMPOS ALVES**, brasileiro, RG.nº 04283534 87-BA, CPF nº 937.568.445/87, mecânico, solteiro, residente e domiciliado na rua São Leopoldo, 250, Bloco 02, Aptº 14-B, neste distrito; a quem confere poderes para representá-la perante a CDHU/SP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Caixa Econômica Federal, Banco Nossa Caixa S/A, Tabelião de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Repartições Públicas em geral ou onde mais se fizer necessário a presença e assinatura da outorgante, com o objetivo único e exclusivo de tratar de assunto relacionado ao seguinte imóvel: O APARTAMENTO nº 14B, DO BLOCO 2, SITO NA RUA SÃO LEOPOLDO, 250, DO CONJUNTO HABITACIONAL GUAIANAZES-B3, neste distrito; podendo, referido procurador, receber o referido imóvel e a respectiva escritura pública definitiva ou contrato particular de venda e compra, com força de escritura pública definitiva, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 4.380, de 28/08/1964 e suas alterações posteriores, na qualidade de compradora, podendo, posteriormente, vendê-lo, permutá-lo, dá-lo em pagamento, doá-lo, cedê-lo, transferi-lo, ou por qualquer forma, aliená-lo, a quem quiser, pelo preço e condições que ajustar, outorgando a respectiva escritura, podendo para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, assinar na qualidade de compradora e de vendedora, conforme a natureza do ato, contrato particular ou público de compromisso de compra e venda, ou permuta; escritura pública definitiva de compra e venda, ou permuta; contrato particular de compra e venda, ou permuta, com força de escritura pública definitiva, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 4.380, de 28/08/64, e suas alterações posteriores; contrato particular ou público de cessão e transferência de direitos e obrigações; escritura de re/ratificação e aditamentos; caracterizar detalhadamente o imóvel; concordar com cláusulas, condições, termos e dizeres; receber, passar recibos, dar quitação; responder por evicção legal; transmitir posse, domínio, direitos e ações; efetuar pagamentos de tributos em geral; emolumentos, custas e contribuições; prestar declarações relativa ao disposto na Lei Federal nº 7.433/85 e seu Decreto Regulamentar nº 93.240/85, assinar renegociação de dívida, enfim, praticar todos os atos necessários para o completo desempenho deste mandato, inclusive



RUA PROFESSOR FCO PINHEIRO 139 GUAIANASES
SÃO PAULO SP CEP 05410-020
FONE/FAX: 11-45578000

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
DISTRITO DE GUAIANASES
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO BENEDITO APARECIDO MORELLI



CERTIDÃO

CERTIFICO que em virtude de pedido verbal feito por pessoa interessada e que revendo nesta data, da Era Cristã, neste distrito de Guaiuanases, município e comarca da capital do Estado de São Paulo, em Cartório os livros de procurações e escrituras dele existentes, verifiquei constar no livro nº 0362 às fls. 164/165, a procuração de teor seguintes:

S/A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e oito de fevereiro de dois mil e sete, (28/02/2007), neste Distrito de Guaiuanases, Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em cartório perante mim Oficial Substituto que esta escreve e abaixo subscrive, compareceu como outorgante: CREMILDA ANTONIA DA SILVA, brasileira, RG.nº 30.691.489-6-SP, CPF nº 136.972.344/04, op.de máquina, casada com SEVERINO JOSE DA SILVA FILHO sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão do Of.Reg.Civil de Vila Formosa/Capital, Livro B-89, fls.0207, sob nº 26307, residente e domiciliada na rua Francista de Paula, 261, Vila Carrão/Capital; reconhecida como a própria de que trato conforme foi dado verificar pelos documentos originais apresentados, dou fé. E, pela outorgante, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: JOSE MAURILENO CAMPOS ALVES, brasileiro, RG.nº 04283534 87-BA, CPF nº 937.568.445/87, mecânico, solteiro, residente e domiciliado na rua São Leopoldo, 250, Bloco 02, Aptº 14-B, neste distrito; a quem confere poderes para representá-la perante a CDHU/SP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Caixa Econômica Federal, Banco Nossa Caixa S/A, Tabelião de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Repartições Públicas em geral ou onde mais se fizer necessário a presença e assinatura da outorgante, com o objetivo único e exclusivo de tratar de assunto relacionado ao seguinte imóvel: O APARTAMENTO nº 14-B, DO BLOCO 2, SITO NA RUA SÃO LEOPOLDO, 250, DO CONJUNTO HABITACIONAL GUAIANAZES-B3, neste distrito; podendo, referido procurador, receber o referido imóvel e a respectiva escritura pública definitiva ou contrato particular de venda e compra, com força de escritura pública definitiva, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 4.380, de 28/08/1964 e suas alterações posteriores, na qualidade de compradora, podendo, posteriormente, vendê-lo, permutá-lo, dá-lo em pagamento, doá-lo, cedê-lo, transferi-lo, ou por qualquer forma, aliená-lo, a quem quiser, pelo preço e condições que ajustar, outorgando a respectiva escritura, podendo para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, assinar na qualidade de compradora e de vendedora, conforme a natureza do ato, contrato particular ou público de compromisso de compra e venda, ou permuta; escritura pública definitiva de compra e venda, ou permuta; contrato particular de compra e venda, ou permuta, com força de escritura pública definitiva, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 4.380, de 28/08/64, e suas alterações posteriores; contrato particular ou público de cessão e transferência de direitos e obrigações; escritura de ratificação e aditamentos; caracterizar detalhadamente o imóvel; concordar com cláusulas, condições, termos e dizeres; receber, passar recibos, dar



10302602200046.000082064-5

P-07098 R004064

RUA EVALDO CALABREZ 120 - VILA PRINCESA ISABEL
SÃO PAULO SP CEP 08410-070
FONE: 11-25327741 FAX:11-29616415

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

quitação; responder por evicção legal; transmitir posse, domínio, direitos e ações; efetuar pagamentos de tributos em geral; emolumentos, custas e contribuições; prestar declarações relativa ao disposto na Lei Federal nº 7.433/85 e seu Decreto Regulamentar nº 93.240/86, assinar renegociação de dívida, enfim, praticar todos os atos necessários para o completo desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. Neste ato, outorgante e outorgado foram orientados de que na ocasião da outorga da escritura publica se farão necessários a presença dos Srs. SEVERINO JOSE DA SILVA FILHO e FERNANDA CAROLINA DA SILVA, por si ou representados. A outorgante apresentou CONTRATO DE CESSÃO DE POSSE E PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS, datado de 31/01/2003, celebrado com a CDHU/SP.. E, de como assim o disse e dou fé, me pediu e eu lavrei este instrumento que sendo lido e achado conforme, aceitei e assina de conformidade com o provimento 58/89 da EDJUSP, dispensando de testemunhas instrumentarias. Nada mais. Eu, (a) OSWALDO YUKIO OGATA, ESCRIVENTE AUTORIZADO lavrei, subscrevo e assino. (aa.) CREMILDA ANTONIA DA SILVA. (Está legalmente selada). NADA MAIS. Era o que continha no presente instrumento que para aqui foi bem e fielmente transcrito. Eu, OSWALDO YUKIO OGATA, Oficial Substituto, digitei. Eu, _____, Oswaldo Yukio Ogata, oficial substituto, subscrevo e assino.

Guaiunases, 06 de outubro de 2016.

OSWALDO YUKIO OGATA

OFICIAL SUBSTITUTO

Oswaldo Yukio Ogata
Escritor Autorizado
Registro Civil e Tabelionato
Guaiunases - São Paulo - SP

Ao Tabelião.....R\$ 34,14
 Ao Estado.....R\$ 9,70
 Ao R.Civil.....R\$ 1,80
 Ao Trib.Juizica.R\$ 2,34
 Ao IPESP.....R\$ 9,00
 A Santa Casa.....R\$ 0,34
 ISS.....R\$ 0,73
 Min.Publica.....R\$ 1,64
 TOTAL.....R\$ 55,70
 GUIA Nº 192/2016